



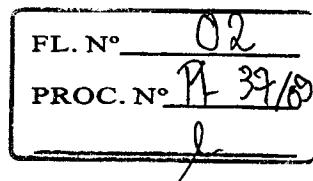
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA
Estado de São Paulo**

MENSAGEM Nº 021/05

- DE 15 DE JULHO DE 2.005

Encaminha Projeto de Lei que altera o artigo 1º, da Lei nº 3.300, de 08.07.05, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a celebrar Termo de Autorização e Compromisso com o Departamento de Estradas de Rodagem – Regional de Presidente Prudente DR-12 e dá outras providências.

Senhor Presidente:



Através desta, temos honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que altera o artigo 1º, da Lei nº 3.300, de 08.07.05, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a celebrar Termo de Autorização e Compromisso com o Departamento de Estradas de Rodagem – Regional de Presidente Prudente DR-12 e dá outras providências.

O presente projeto tem por finalidade especificar corretamente as obras que serão executadas da parceria com o Departamento de Estradas de Rodagem – DR-12.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.


ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

46

03/05

PROJETO DE LEI N° 03/05

DE 15 DE JULHO DE 2.005

CM

FL. N°	03
PROC. N°	PL 39/05

Altera o artigo 1º, da Lei 3.300, de 08.07.2005, que Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a celebrar Termo de Autorização e Compromisso com o Departamento de Estradas de Rodagem – Regional de Presidente Prudente DR-12 e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º, da Lei nº 3.300, de 08.07.05, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Autorização e Compromisso com o Departamento de Estradas de Rodagem, regional de Presidente Prudente DR-12, objetivando a execução das obras e serviços de implantação e pavimentação de um dispositivo de acesso em nível, ao III Distrito Industrial de Dracena, no Km 116 + 290 m, da Rodovia Euclides Figueiredo (SP. 563), com extensão total de 1.288,76 m”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 15 de julho de 2.005.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.300

DE 08 DE JULHO DE 2.005

FL. N°	04
PROC. N°	PL 37/05

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a celebrar Termo de Autorização e Compromisso com o Departamento de Estradas de Rodagem – Regional de Presidente Prudente DR-12 e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Autorização e Compromisso com o Departamento de Estradas de Rodagem, regional de Presidente Prudente DR-12, objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos geométricos, restaurações e regularizações do pavimento do dispositivo de acesso da Rodovia SP 563 Euclides Figueiredo, na altura KM 116 + 290 metros, com extensão total de 1.288,76 metros.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, outrossim, a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, a saber:

I – Liberar, mediante solicitação do DR-12, as áreas necessárias às obras e serviços, de modo que não ocorram retardamentos na sua execução, bem como implantar a sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego, tudo às suas expensas;

II – Promover, às suas expensas, mediante solicitação do DR-12, a remoção de linhas aéreas e/ou subterrâneas existentes, que impeçam ou dificultem a execução das obras e serviços;

III – Declarar de utilidade pública as áreas necessárias, desapropriando-as amigavelmente ou, na impossibilidade, imitindo-se liminarmente na posse, mediante a autorização judicial, em ação própria;

IV – Transferir por escritura pública ao DR-12, a doação das áreas necessárias ao dispositivo de acesso, para incorporação à malha viária estadual;

V – Executar, às suas expensas, as obras e serviços de terraplanagem, melhoria do subleito e o reforço, bueiros de grade e plantio de grama, ficando responsável pela sua qualidade técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.300

DE 08 DE JULHO DE 2.005

Fls.02

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

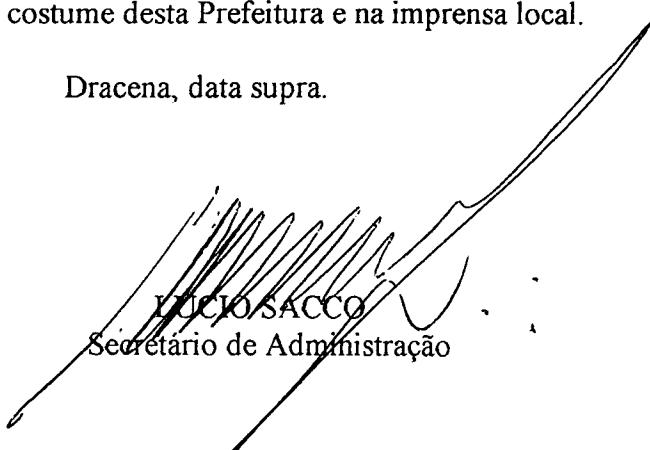
Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 08 de julho de 2.005.

FL. N°	05
PROC. N°	PL 37/05


ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público
do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.


LUCIO SACCO
Secretário de Administração